Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DA DEFESA DA EDUCAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DO FUNDEB

PRORROGAÇÃO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO TERMO DE COMPROMISSO INTERINSTITUCIONAL E AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM PARA REGULARIZAÇÃO DE AJUSTES FUNDEB/RO DOS EXERCÍCIOS - 2010-/2018

MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA que aderiram ao Termo DE COMPROMISSO INTERINSTITUCIONAL E AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM PARA REGULARIZAÇÃO DE AJUSTES FUNDEB/RO DOS EXERCÍCIOS - 2010-/2018, **COMPROMITENTE,** neste ato representados em caráter excepcional pela **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS (AROM)**, para fins de desburocratizar o procedimento administrativo de presente, em observância ao inciso II e XVII do art. 5º cominado com item "a" inciso I do art. 24 do Estatuto Social da Entidade

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista constituída conforme as leis brasileiras, com sede na capital de Porto Velho/ RO, situada a Av. Farquar 3235 2º Piso, Bairro Panair, com CEP 76801-429, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público do Banco do Brasil, Walter de Almeida, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 344344, CPF nº 325.491.722-72, doravante **COMPROMITENTE.**

ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/** PGE, representada pelo PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO LERI ANTONIO SOUZA E SILVA (OAB 269-A) , pela **SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEFIN/RO,** neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, FRANCO MAEGAKI ONO, brasileiro, inscrito no CPF nº294.543.441-53, com sede localizada à Av. Farquar, Palácio Rio Madeira, s/n, Porto Velho/ RO, doravante **COMPROMISSÁRIO.**

E COMO INTERVENIENTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, presentado pelos Coordenador do GAEINF, Promotor de Justiça MARCOS GIOVANE ÁRTICO e pela Promotora de Justiça LUCIANA ONDEI RODRIGUES SILVA, designada pela Portaria 152-PGJ/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, situado na Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, Porto Velho/ RO, neste ato representado por seu Presidente PAULO CURI NETO, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, com sede localizada à Av. Farquar, Palácio Rio Madeira, s/n, Porto Velho/ RO representado pelo CONTROLADOR-GERAL FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, CPF 808.791.792-87.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/ PGE, situada na Av. Farquar, Palácio Rio Madeira, s/n, Porto Velho/ RO, representada pelo PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO LERI ANTONIO SOUZA E SILVA (OAB 269-A).

SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SEFIN/RO, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, FRANCO MAEGAKI ONO, brasileiro, inscrito no CPF nº294.543.441-53, com sede localizada à Av. Farquar, Palácio Rio Madeira, s/n, Porto Velho/ RO.

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS (AROM), situada na Rua Tabajara, 451, Bairro Panair, representada pela Presidente GISLAINE CLEMENTE, Prefeita de São Francisco do Guaporé.

As partes qualificadas, CONSIDERANDO a vista do interesse na manutenção do acordo celebrado entre elas firmam o **2º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** ao TERMO DE COMPROMISSO INTERINSTITUCIONAL E AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO NO FUNDO DE

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM PARA REGULARIZAÇÃO DE AJUSTES FUNDEB/RO DOS EXERCÍCIOS - 2010-/2018, celebrado em novembro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM para regularização de ajustes do FUNDEB/RO dos exercícios – 2010/2018, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de 10 de agosto de 2020, conforme autorização prevista na Cláusula Quarta do Aditivo.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO

Cláusula Segunda - Fica revogada a data de 10/07/2020, contida na Cláusula Terceira, passando a vigorar a data de 10/11/2020 para retorno da autorização da operacionalização bancária, de responsabilidade do BANCO DO BRASIL, dos valores a serem devolvidos pelos COMPROMITENTES/MUNICÍPIOS retidos no FPM e creditados em conta específica denominada "Ajustes FUNDEB", criada pelo COMPROMISSÁRIO junto a instituição bancária no dia 10 de cada mês.

Parágrafo único A redistribuição aos Municípios e Estado do rateio do saldo arrecadado da operacionalização, cujo índice do FUNDEB correspondente ao exercício de 2019, creditado nas contas "investimentos FUNDEB" também tem prorrogada sua suspensão para a data de 10/11/2020.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO TERMO DE AJUSTE

Cláusula Terceira – Fica revogada a Cláusula Quarta – *DA POSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO PEDIDO DE SUSPENSÃO,* e seu Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Terceira- Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterada pelo presente Termo Aditivo

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

[Documento assinado eletronicamente]
GISLAINE CLEMENTE
Presidente da AROM
Associação Rondoniense de Municípios

[Documento assinado eletronicamente]
PAULO CURI NETO
Presidente TCE/RO
Tribunal de Consta do Estado de Rondônia

[Documento assinado eletronicamente]
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral
Controladoria-Geral do Estado/CGE

[Documento assinado eletronicamente]
LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador -Geral Adjunto do Estado
Procuradoria-Geral do Estado/PGE

[Documento assinado eletronicamente]
FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto
Secretaria de Finanças do Estado de RO/SEFIM

[Documento assinado eletronicamente]
CACILDA PEREIRA DA HORA
Presidente do CACS/FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

[Documento assinado eletronicamente]
MARCOS GIOVANE ÁRTICO
Promotor de Justiça
Coordenador GAEINF

[Documento assinado eletronicamente]
LUCIANA ONDEI RODRIGUES SILVA
Promotora de Justiça
Designada para atuação GAEINF

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Giovane Ártico**, **Promotor de Justiça**, em 20/08/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ondei Rodrigues Silva**, **Promotora de Justiça**, em 20/08/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Curi Neto**, **Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCO MAEGAKI ONO**, **Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE CLEMENTE**, **Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, **Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador **0628628** e o código CRC **9B08C09F**.

19.25.110000987.0004470/2020-74 0628628v6